



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria-Geral do Município

Lei n. 890, de 19 de setembro de 2023

Regulamenta o repasse do complemento do piso nacional da Enfermagem no âmbito da Administração Pública de São Sebastião do Alto-RJ, conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado, o repasse do complemento salarial pertinente ao piso nacional da Enfermagem no âmbito da Administração Pública de São Sebastião do Alto-RJ, pelo Governo Federal aos servidores ativos identificados pelo Ministério da Saúde, na forma que dita a Lei Federal n. 14.434/2022, a Portaria Ministerial GM/MS n. 1135/2023, e Emenda Constitucional n. 127/2022.

Artigo 2º - O repasse do complemento salarial mencionado no artigo 1º desta Lei será realizado em folha de pagamento, a título de complemento salarial, que não incorporará aos vencimentos dos mesmos, mediante repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde, na forma da listagem elaborada pelo referido Órgão, e de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, enquanto perdurar o repasse.

Parágrafo Único – Caberá ao Município tão somente, receber o recurso em conta específica e repassar, por meio de folha de pagamento, aos profissionais da Enfermagem que constam da lista previamente elaborada pelo Ministério da Saúde, por ocasião dos repasses, e enquanto perdurarem.

Artigo 3º - O complemento do repasse previsto no artigo 1º desta Lei será a partir da competência de setembro/2023, retroativo à competência de maio/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro/2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de setembro de 2023

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal